



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021  
Processo Administrativo nº 94435/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde** torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, do Tipo Menor Preço por Item, com abertura prevista para o dia **24 de agosto de 2021 às 08 horas**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### **01. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.3** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

- I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V.** Estrangeiras que não funcionem no País;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.4** A observância das vedações do subitem 2.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Eventuais impugnações ao Edital, Técnicas ou Jurídicas, deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, **encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**3.3** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**I.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**II.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**3.4** **Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.**

### **04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**4.2** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**4.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**I.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

**II.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III.** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

**IV.** Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

**V.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

**a)** Caso a Declaração de que trata o inciso V, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

**4.4** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 4.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**I.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**II.** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.6** Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**II.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

**III.** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro Empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.7** A não entrega dos documentos solicitados nos subitens 4.5 e 4.6, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.8** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

**4.9** Para efeitos de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios contidos neste Edital.

**4.10** As cópias dos documentos apresentados na fase de Credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.11** Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no **“Item 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.

**05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__ MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p><b>ENVELOPE "01"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__ MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p><b>ENVELOPE "02"</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:</p>
--

**5.2** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01**

**6.1** No envelope contendo a **Proposta de Preço** deverá:

**I.** Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**a)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**b)** Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

**II.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**III.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**a)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**IV.** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**V.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.

## **07.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**7.2** Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

**7.3** Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

**7.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvos erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

**7.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor preço por item.

**7.10** Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as regras da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.11** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.12** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**II.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**III.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**I.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d)** apresentar valor simbólico ou de valor zero;
- e)** apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado;
- f)** deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

**08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**8.1** No envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1)** Os documentos relacionados no inciso I não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

**1)** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

### **IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter o licitante executado serviços de acompanhamento contínuo de Convênios Federais e Estaduais, inclusive citando os sistemas do Governo Federal e do Governo do Estado de Goiás.

**b)** Autorização do município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros municípios, bem como Autorização para disposição das cinzas geradas pelo processo de tratamento, em Aterro Sanitário Licenciado.

**c)** Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**d)** Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO/ SEMAR-GO).

**e)** Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (art.24daLeiFederal 12.305/2010).

**V. DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**8.2** As cópias dos documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**9.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**9.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**9.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**9.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

I. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no Departamento de Apoio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**10.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.5** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviadas por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

---

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**11.2** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**12. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.39.00 - F. 567**

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**13.1** A execução, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**14. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.4** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar Oficial do Município e jornal de Grande Circulação e a sua íntegra, será disponibilizada no Site Oficial do Município de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**14.5** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b)** O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- e)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II.** Pelo Fornecedor/Contratado quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**I.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

---

**15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivados nos moldes da Legislação vigente.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**17.1** O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Presencial será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**18.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**18.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**18.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura.

**18.8** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

**18.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**18.10** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

**ANEXO VII** – Etapas de Manejo e Armazenamento.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 06 dias do mês de agosto de 2021

**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se devido a Secretaria Municipal de Saúde, e suas Unidades de atendimento médico hospitalar produzir diversos resíduos sólidos que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, devendo ser mantida então uma a continuidade quinzenal de recolhimento e incineração destes resíduos para que não haja nenhum tipo de contaminação, já que estes resíduos são de classificações infectantes e contagiosas, conforme descrito no presente termo de referencia.

Tendo em vista o grande fluxo nas unidades de serviços de saúde municipais tais como HOSPITAL MUNICIPAL THUANY GARCIA RIBEIRO, PSF'S, EMAD, SAMU, VIGILANCIA SANITARIA, CEO E CENTRO DESAÚDE, produzir resíduos prejudiciais a saúde humana e ao meio ambiente, mantendo então a continuidade quinzenal de recolhimento e incineração destes resíduos.

Neste caso solicita-se processo licitatório, tendo em vista que está em processos legais dispensa de licitação para um período de seis meses, que suprima a necessidade no recolhimento destes resíduos durante os cento e vinte dias hábeis para a realização de tomada de preços para aquisição desta contratação, visando neste tempo a regulação e legalização das empresas perante aos órgãos federativos de fiscalização do serviço de incineração, etc. Exige-se este tempo (120dias), para emissão e validação das certidões necessárias para a execução do serviço.

Devido a dificuldade de Empresas para executar o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de RSS, é impossível avaliar o preço ofertado pelas Empresas aptas ao mercado financeiro de custos e gastos, pois de trata de um serviço restrito que exige muitas normativas e regras.

Justifica-se a necessidade, em razão das determinações contidas nas Resoluções nº 358/2005 e nº 316 de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, Resolução nº 283/2001 Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.e RDC – Resolução da Diretoria Colegiada- ANVISA nº 306/2014, que estabelece normas regulamentares sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando assim preservar



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

a saúde pública e o meio ambiente, e Resolução nº 005/93 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que define obrigatório o gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde. E Lei Federal nº 9.605 de 12/02/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais).

Segundo Manual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, os estabelecimentos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, cabendo aos órgãos públicos, dentro de suas competências, a gestão, regulamentação e fiscalização das medidas aplicadas na disposição final dos RSS do Município de Piracanjuba-GO.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Norma NBR – 12.809, de fevereiro de 1993, da ABNT – Manuseio de resíduos de serviços de saúde. Normas Técnicas da SLU. Resolução CONAMA nº5, de 05/08/1993 que Dispõe sobre plano de gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários.

## **II – OBJETO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, para o período de 12 meses, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/autoclave/microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, quinzenal nas unidades de serviços de saúde municipal tais como: Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, das dez (10) unidades de saúde municipais (PSF’S, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, Vigilância Sanitária, Emad e Pronto Atendimento Municipal-SAMU), com o fornecimento em regime de comodato, de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde (contendo símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo a condicionado).

Deverão ser ofertados os serviços de transporte do lixo do local de origem até incineração dos resíduos.

### **Especificações Técnicas do Serviço**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

Os Códigos, as características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto as especificações.

O critério da mensuração do serviço executado será a unidade (UN) de KG coletado, que devera envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do Serviço.

**Considerar-se-á Classificação dos Resíduos:**

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/05, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento a saúde humana ou animal, inclusive serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamento, serviços de medicina legal, drogarias, farmácias inclusive as de manipulação, estabelecimentos de pesquisa na área da saúde, Centro de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnósticos in vitro, unidades moveis de atendimento á saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

**Lixo Hospitalar-Grupo A (Risco biológico)** – Destinação final: incineração: Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicas que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Exemplo: Placas e laminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outros. Devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso, resistente, impermeável.

**Lixo Hospitalar – Grupo B (Risco químico)** - Destinação final: devolver ao fabricante: Contém substancias químicas que podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco.

**LIXO HOSPITALAR – Grupo E (Perfuro cortante):** Destino final: Incineração. Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Classificação</b>	<b>Origem</b>	<b>Componentes/ Periculosidade</b>
Saúde	Qualquer atividade de natureza medico assistencial humana ou animal- clinicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa – farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.	Resíduos Infectantes (sépticos) – cultura, vacina vencida, sangue e hemo derivados, tecidos, órgão, produto de fecundação com as características definidas na RDC 306, materiais resultantes de cirurgias, agulhas, ampolas, pipeta, bisturi, animais contaminados, resíduos que entraram em contato com pacientes (secreções, refeições, etc).  Resíduos Especiais – Rejeitos radioativos, medicamentos vencidos, contaminado, interditados, resíduos, químicos perigosos.  Resíduos Comuns – não entram em contato com pacientes (escritório, restos de alimentos, etc.).

**O serviço de coleta consiste em:**

Coletar quinzenalmente os RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE provenientes das Unidades Básicas de Saúde e Laboratório Municipal em atendimento a saúde humana e/ou animal, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200 litros, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final. Devendo ser coletado as bombonas cheias e depositá-las vazias e esterilizadas no local de coleta.

**III – IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO**

<b>Código dos Resíduos</b>	<b>Descrição do Grupo</b>	<b>Qtd. Mensal</b>	<b>Frequência da coleta</b>
Grupo A e B	Taxa de Coleta de Resíduo	500 kg	Quinzenalmente
	Infectante e químico		
Grupo E	Taxa Coleta de Resíduo Perfuro cortantes	300 kg	Quinzenalmente
Grupo A e B	Taxa Incineração/ autoclave de Resíduo In-	500 kg	Quinzenalmente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

	fectante e químico		
Grupo E	Taxa Incineração de Resíduos Perfuro cortantes.	200 kg	Quinzenalmente
Grupo A, B, E	Taxa Fixa de gastos: (transporte, gasto com funcionários, manutenção do veículo).	Sede da empresa até local de coleta	Quinzenalmente
Grupo A, B, E	Taxa variável de gastos: (Pedágios, quilometragem, combustível)	Sede da empresa até local de coleta	Quinzenalmente
Grupo A,B,E	Locação de bombonas por quinzena	05 bombonas	Quinzenalmente

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação "A", "B" e "E", bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, quinzenalmente nas Unidades de Serviços de Saúde Municipal, tais como: Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, das 10 (dez) Unidades de Saúde Municipais (PSF's, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Vigilância Sanitária, EMAD e Pronto de Atendimento Municipal - SAMU), como fornecimento de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde (contendo símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado).	Kg	9.600	R\$ 1,97	R\$ 18.912,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b>					<b>R\$ 18.912,00</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 18.912,00 (Dezoito mil novecentos e doze reais)**.

O custo estimado foi apurado através de pesquisa de Contratos de objeto semelhante nos municípios vizinhos a Piracanjuba/GO e são de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, por intermédio de sua Diretora, Srta. Larissa Inocência Vitorino, conforme Declaração constante no processo.

**IV – FORMA DE COLETA.**

A coleta devera ser realizada quinzenalmente no Hospital Thuany Garcia Ribeiro, onde estará armazenado RSS de Classificação A, B e E.

**V – DO TRANSPORTE**

O veiculo utilizado na realização de transporte dos Resíduos Sólidos de Saúde devera atender a Norma NBR-7.500, de janeiro de 1994, da ABNT – Símbolos de riscos e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, possuindo no mínimo dois anos de uso.

Todo transporte de resíduos especiais no território do Estado de Goiás, obrigatoriamente deve ser realizado por empresa licenciada para realizar transporte de cargas perigosas (Art. 3 Instrução Normativa N° 018/2012 – GAB).

**VI – DA CONTRATADA**

Considerando o art.12 da Resolução n°237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, que prevê a possibilidade de procedimentos específicos para as licenças ambientais e Instrução Normativa N° 018/2012 – GAB / ESTADUAL da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos ( SECIMA), observadas a natureza, as características e peculiaridades da atividade ou empreendimento, serão necessárias a apresentação no ato de assinatura do contrato as seguintes certidões e declarações:

- Autorização do município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros municípios, bem como Autorização para disposição das cinzas geradas pelo processo de tratamento, em Aterro Sanitário Licenciado.
- Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. Tal comprovação se dará por





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteira do curso POP (Procedimentos para Operação externa de coleta e transporte de resíduos).

- Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos.
- Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente.
- Apresentar plano de contingência ou emergência relativo ao processo de transporte do resíduo.
- Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, caso houver.
- Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO/ SEMAR-GO).
- Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (art.24daLeiFederal 12.305/2010).

#### **VII - COLETA DOS RESÍDUOS**

Os resíduos que são objetos deste termo de referência deverão ser acondicionados em recipientes plásticos, herméticos, de material resistente aos choques advindos do transporte, com capacidade de 200 litros. Estes recipientes deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de empréstimo ou comodato e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante a coleta, um funcionário designado pela unidade de saúde atestará, em documento próprio, a quantidade de recipientes coletados, a data e hora da realização dos serviços. O documento acima referido deverá obrigatoriamente acompanhar a fatura, quando de sua emissão.

#### **VIII - TRATAMENTO DOS RESÍDUOS**

Os resíduos coletados deverão ser tratados de acordo com a Resolução CONAMA no 358/05, RDC 306/04 da ANVISA, ou seja:

**Grupo A:** devem ser submetidos a tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação microbiana, ressalvando aqueles cujo tratamento térmico (incineração) é indicado nas referidas resoluções.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**Grupo B:** devem ser tratados de acordo com a sua caracterização em relação a NBR 10004 e NBR 14725, sendo que a unidade de tratamento deverá apresentar na sua licença de operação a especificação dos produtos para as quais está apta a receber e tratar.

**Grupo E:** devem ser tratados de acordo com a contaminação química ou biológica que apresentarem conforme as referidas resoluções.

A unidade de tratamento deverá possuir capacidade operacional para receber todos os resíduos gerados pelas unidades de saúde objeto deste termo de referência.

**IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**9.1** A contratada deverá coletar os resíduos sólidos de acordo com as exigências no ato convocatório.

**9.2** Fornecer, em regime de comodato, as bombonas, em quantidades necessárias para o acondicionados adequado do lixo.

**9.3** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**9.4** A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo.

**9.5** A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

**9.6** A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

**9.7** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**9.8** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**9.9** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**9.10** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

**9.11** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A contratada deverá obrigatoriamente fornecer o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

**X – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ materiais entregues e/ ou fornecidos em desacordo com o contrato;

Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

**XI – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos deverão ser coletados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, quinzenalmente, após a expedição da ordem de fornecimento.

**XII – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**TRÍZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação "A", "B" e "E", bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº** \_\_/\_\_\_\_, bem como verificamos todas as especificações nele examinadas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**c)** Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

---

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA -----</b>						<b>R\$</b>

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de ..... (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE**

**DE MENORES DE IDADE**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO**, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr., \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme autorização constante no Pregão Presencial nº 28/2021 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, Processo Administrativo nº 94435/2021 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 28/2021 e discriminações abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

I. Coletar quinzenalmente os RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE provenientes das Unidades Básicas de Saúde e Laboratório Municipal em atendimento a saúde humana e/ou animal, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200 litros, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final. Devendo ser coletado as bombonas cheias e depositá-las vazias e esterilizadas no local de coleta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL -----R\$ XXXX,XXX</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivados nos moldes da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

4.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 O pagamento será efetuado pelo total do serviço realizado, constante da ordem de serviços, acompanhada da Nota Fiscal

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1** Pelos serviços ora contratados especificados na clausula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), num total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os produtos deverão ser coletados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, quinzenalmente, após a expedição da ordem de serviço emitido por servidor responsável da Secretaria requisitante.

**6.2** A coleta deve realizada quinzenalmente no Hospital Thuany Garcia Ribeiro, onde estarão armazenados RSS de Classificação A, B e E.

**6.3** O veiculo utilizado na realização de transporte dos Resíduos Sólidos de Saúde deve atender a Norma NBR-7.500, de janeiro de 1994, da ABNT - Símbolos de riscos e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, possuindo no mínimo dois anos de uso.

**6.4** Os resíduos objetos deste contrato deverão ser acondicionados em recipientes plásticos, herméticos, de material resistente aos choques advindos do transporte, com capacidade de 200 litros. Estes recipientes serão fornecidos pela empresa contratada em regime de empréstimo ou comodato e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.5** Um funcionário designado pela unidade de saúde atestará, em documento próprio, a quantidade de recipientes coletados, a data e hora da realização dos serviços, tal documento deverá obrigatoriamente acompanhar a fatura, quando de sua emissão.

**6.6** Os resíduos coletados devem ser tratados de acordo com a Resolução CONAMA no 358/05, RDC 306/04 da ANVISA, ou seja:

**I. Grupo A:** devem ser submetidos a tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação microbiana, ressaltando aqueles cujo tratamento térmico (incineração) é indicado nas referidas resoluções.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**II. Grupo B:** devem ser tratados de acordo com a sua caracterização em relação a NBR 10004 e NBR 14725, sendo que a unidade de tratamento deverá apresentar na sua licença de operação a especificação dos produtos para as quais está apta a receber e tratar.

**III. Grupo E:** devem ser tratados de acordo com a contaminação química ou biológica que apresentarem conforme as referidas resoluções.

**6.7** A unidade de tratamento deverá possuir capacidade operacional para receber todos os resíduos gerados pelas unidades de saúde objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

**I.** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;

**II.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**III.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

**IV.** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista na Lei.

**7.2 O CONTRATADO** se obriga a:

**I.** Executar o serviço de coleta de resíduos de acordo com as exigências constantes no processo licitatório;

**II.** Fornecer, em regime de comodato, as bombonas, em quantidades necessárias para o acondicionado adequado do lixo;

**III.** Refazer os serviços, objeto desse contrato, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do exigido;

**IV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências desde que compatíveis com as desse contrato;

**V.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, de-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

correntes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

**VI.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo;

**VII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato;

**VIII.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

**IX.** Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

**X.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços;

**XI.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

**XII.** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XIII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes;

**XIV.** A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**8.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.39.00 - F. 567**

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

**9.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**9.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**9.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**9.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**9.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**9.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**10.2** No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização quanto a completa execução do presente Contrato de Prestação de Serviços será realizada por servidor devidamente nomeado, conforme art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/ GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.1** A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Pregão Presencial nº 28/2021, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**TRIZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA**

Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

**1) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

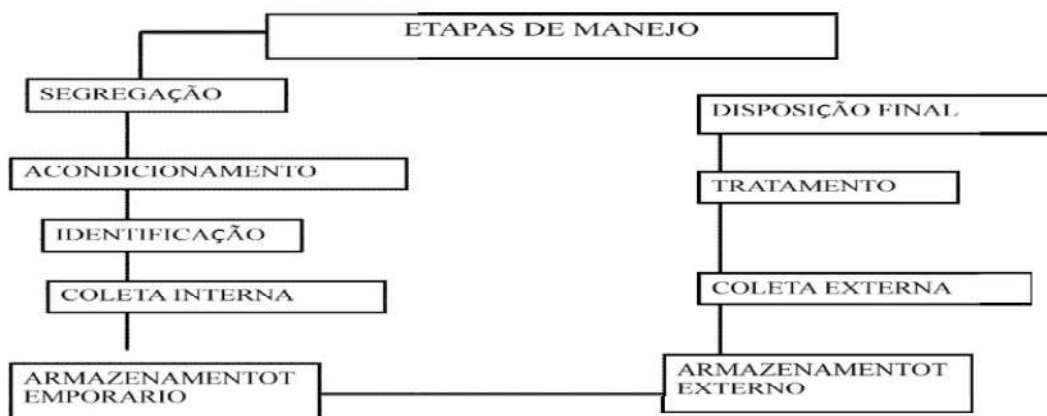
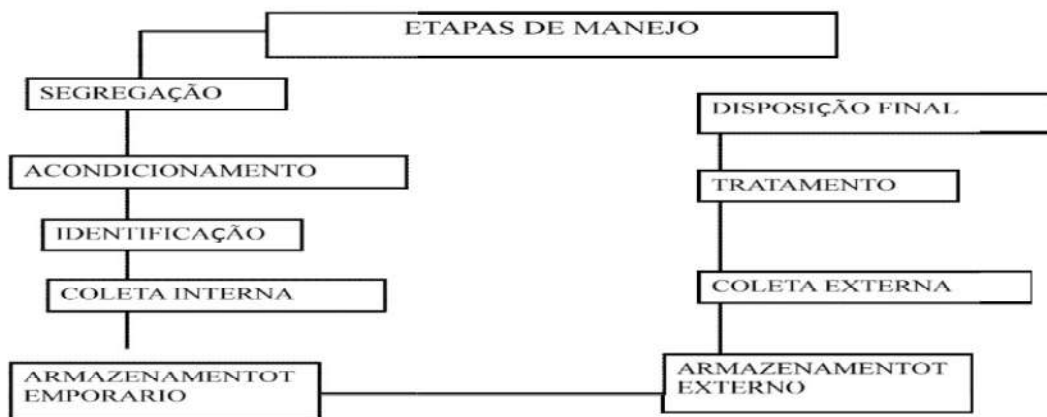
ANEXO VII

ETAPAS DE MANEJO E ARMAZENAMENTO



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Piracanjuba  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ETAPAS DE MANEJO E ARMAZENAMENTO



**TRÍZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde